

Regulamento do Programa Café + Vantagens Coopercitrus

Programa Café + Vantagens Coopercitrus, mantido pela **Coopercitrus Cooperativa de Produtores Rurais**, é uma ação própria, de coalizão para fidelização dos cooperados e estagiários associados à cooperativa, constituída de uma campanha que incentiva a venda de café para a **Coopercitrus** e, a partir dessa, o ganho de descontos através de um extrato de pontuação, que será computado quinzenalmente e enviado ao participante, através do e-mail, a ser informado no ato da adesão do programa, dando - lhe o direito de utilização em compras de insumos, máquinas e implementos agrícolas, em todas as lojas físicas e Shoppings Rurais Coopercitrus.

1. Adesão ao programa

- 1.1 Poderão participar do programa, pessoas físicas ou jurídicas, devidamente associados ou cadastrados na **Coopercitrus Cooperativa de Produtores Rurais**, sob a condição de cooperados e estagiários e, que estejam em dia com suas obrigações legais e financeiras, contraídas junto a Cooperativa, ou seja, aqueles que não possuam débitos vencidos e impagos.
- 1.2 Ao aderir à participação no **Programa Café + Vantagens Coopercitrus**, o interessado declara sua expressa concordância com todas as regras, termos e condições previstos neste Regulamento.
- 1.3 A inscrição do programa se dará, mediante a autorização expressa do interessado, por escrito, ocasião em que indicará o endereço de e-mail para recebimento do extrato quinzenal da sua pontuação, para acompanhamento.
- 1.4 É de inteira responsabilidade do participante, manter, ao longo de toda a campanha, suas informações cadastrais completas e devidamente atualizadas, sob pena de não poder usufruir dos benefícios do presente programa.

2. Regras de geração e utilização de pontuação e descontos

- 2.1 . O extrato de pontuação será gerado com base na nota fiscal de venda de café (sacas de 60 kg), emitida pelo participante contra a Cooperativa;
- 2.2 A geração de pontos será computada e disponibilizada ao participante de acordo com a matrícula do cooperado ou estagiário, indicada na nota fiscal de venda de café para a Cooperativa.
- 2.3 O extrato de pontuação será gerado com base no número de sacas constantes na nota fiscal de venda de café;
- 2.4 O extrato de pontuação será gerado a partir do computo de 10 sacas de 60 Kg.
- 2.5 A cada 10 sacas de café vendidas à Coopercitrus serão computados 10 pontos ao participante, o que corresponderá a um desconto de **R\$10,00 (Dez reais)**.
- 2.6 Os pontos e seus respectivos descontos gerados a cada participante são intransferíveis, sendo vedada sua transferência ou cessão a outros cooperados, estagiários ou terceiros, a qualquer tempo e título.
- 2.7 O extrato de pontuação permitirá ao participante fazer uso dos descontos em compras em insumos, máquinas, implementos agrícolas e produtos comercializados nas lojas físicas e virtuais dos Shoppings Rurais Coopercitrus.
- 2.8 O participante poderá acompanhar e controlar sua pontuação e toda a sua movimentação referente a este programa, através de um extrato de pontos, que será enviado no e-mail, informado no ato da adesão deste programa, quinzenalmente.

3. O participante poderá ainda, a qualquer tempo, ter acesso ao seu extrato de pontuação e toda a sua movimentação referente a este programa, mediante solicitação, em qualquer uma das unidades desta Cooperativa.
- 3.1 Os descontos somente serão aceitos e terão validade para as compras em insumos, máquinas, implementos agrícolas e produtos comercializados nas lojas e Shoppings Rurais Coopercitrus.
- 3.2 Os descontos recebidos através do extrato de pontuação não serão válidos nos postos de combustíveis Coopercitrus, lojas de Conveniências, Coopercitrus Pet Shop, TRR (Transportador Revendedor Retalhista) e quitação de dívidas na cooperativa.
4. O participante terá direito aos descontos disponibilizados através do extrato de pontuação, no ato do pagamento da compra realizada nas lojas físicas e Shoppings Rurais Coopercitrus.
5. O participante que ficar inadimplente com suas obrigações legais e financeiras junto à Cooperativa, na vigência desta campanha, terá suspenso o direito à utilização dos descontos concedidos no(s) voucher(s).
6. É terminantemente proibida a conversão do valor do desconto concedido em dinheiro (espécie).

7. Validade dos pontos e créditos de descontos

- 7.1 Para a geração de pontos do *Programa Café + Vantagens Coopercitrus* serão consideradas as operações de vendas de café, cujas notas fiscais tenham emissão compreendida no período entre **01 de maio de 2018 a 31 de julho de 2019**.
- 7.2 Os extratos de pontuação e os valores de descontos deles decorrentes, poderão ser utilizados até **30 de setembro de 2019**.

8. Disposições Finais

- 8.1 O participante reconhece o direito da **Coopercitrus Cooperativa de Produtores Rurais**, a qualquer tempo e por ato unilateral, sem prévia notificação, editar, modificar ou atualizar as regras, termos e condições deste Regulamento.
- 8.2 O participante compromete-se em não utilizar o *Programa Café + Vantagens Coopercitrus* para a prática de qualquer ato ilegal, irregular ou fraudulento.
- 8.3 Este regulamento estará disponível para consulta em www.coopercitrus.com.br, durante todo o período de vigência da campanha.